

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 47, DE 16 de junho de 1977

LEI 47

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os vencimentos do Redator de Atas da Câmara Municipal.

Art. 2º - O salário família e esposa será de CR\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - O servidor que prestar tempo integral de serviço efetivo, terá uma gratificação especial, a qual não poderá exceder de 40 % (quarenta por cento) de valor de respectivo vencimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de junho de 1977

HENRIQUE JULIO
Presidente da Câmara